



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA
**ATA DA 217ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
TÉCNICA PERMANENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS.**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a 217ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, através de videoconferência, com início às 09h e com a presença dos seguintes Representantes: **Sra. Marion Heinrich, representante da FAMURS- Presidente; Sra. Luisa Falkenberg, representante da FIERGS; Isadora Roso Giuliani, representante do SEMA; Paula Lavratti – FIERGS; Elaine Terezinha Dillenburg- FETAG, Igor Raldi Morrudo- FEPAM. Alexandre Burmann- Sociedade De Engenharia Do RS; Frederico Buss-FARSUL;** E como convidada a Sra. Giovana Rossato Santi -FEPAM. A Presidente deu início os trabalhos às 09h09min. Sra. Marion Heinrich/FAMURS inicia a 217ª reunião ordinária da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Dá boas-vindas a Isadora, nova representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente; lê a pauta do dia. **Passou-se ao 1º item de pauta: Aprovação das Atas 31ª Reunião extraordinária; Atas 215ª e 216ª Reunião Ordinária.** Sra. Marion Heinrich/FAMURS -Menciona ter feito algumas sugestões de alterações nas atas devido a falas fora de contexto e pergunta se alguém tem considerações ou prefere deixar a votação das atas para a próxima reunião. Sugere votar as atas individualmente, considerando que alguns representantes podem não ter participado de todas as reuniões. Propõe iniciar pela votação da ata da 31ª reunião extraordinária e pergunta se podem dispensar a leitura e deliberar sobre ela. A **Sra. Luisa/FIERGS** diz ser interessante deixar a avaliação das Atas para a próxima reunião. A **Sra. Marion Heinrich/FAMURS** menciona que há três atas para deliberar. Uma das atas é da reunião extraordinária realizada anteriormente, que teve uma pauta única sobre a minuta de resolução, as outras atas são da 215ª e 216ª das reuniões ordinárias onde ela pediu para incluir na ata que a decisão de deliberar a matéria na reunião de hoje foi tomada de forma conjunta .A Secretaria Executiva já fez as alterações solicitadas, facilitando a revisão, e sugere deixar a deliberação das atas para a próxima reunião.; todos concordam deixando então as ATAS 31ª Reunião extraordinária e as Atas de Reunião Ordinárias nº 215ª e 216ª, para a próxima reunião. A **Sra Elaine /FETAG** informa que não consta na Ata Extraordinária o nome dela, e que a mesma participou. **Passou-se ao 2º item de pauta: Minuta de Resolução que estabelece procedimentos e define a competência para aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada decorrente de supressão de vegetação nativa feita de forma irregular.** A **Sra. Marion Heinrich/FAMURS- Presidente-** explica que as informações são relacionadas à consulta pública. Algumas alterações foram feitas com base nas propostas recebidas através desta consulta, e algumas observações foram adicionadas para explicar por que certas propostas não foram atendidas, pois não há necessidade de responder individualmente a cada pessoa que enviou manifestações através da consulta pública pois uma planilha foi criada para listar todas as propostas recebidas e incluir considerações sobre cada uma, demonstrando que todas foram avaliadas. Ela levantou a necessidade de incluir a questão da

40 arborização urbana no parágrafo único, mas o grupo decidiu que isso poderia causar confusão. A
41 única alteração foi especificar "áreas não passíveis de regularização mediante licenciamento" para
42 evitar confusão com outras normas. A minuta define a competência para aprovação de projetos de
43 recuperação de áreas degradadas devido à supressão irregular de vegetação. A norma estabelece
44 quais atividades precisam de licenciamento e quem é responsável por isso no estado do Rio Grande
45 do Sul. A demanda surgiu de discussões e interpretações divergentes sobre o tema. A
46 **Sra.Marion/Presidente** mencionou que a inclusão da arborização urbana poderia confundir os
47 municípios, que já têm políticas estabelecidas para isso. Ela relata que Houve uma discussão sobre a
48 compensação de áreas de supressão de vegetação, com a sugestão de que a área compensatória
49 deveria estar na mesma bacia hidrográfica e, preferencialmente, no mesmo município. A regra foi
50 alinhada com a lei federal 11.428, que trata do bioma Mata Atlântica. Marion abriu a palavra para
51 comentários e destacou a importância de aprovar a matéria de forma consensual, mas mencionou
52 que, se necessário, poderiam votar pontos específicos separadamente. **Luisa/FIERGS-** fala que A
53 recuperação deve ser feita de forma escalonada: primeiro no município, depois na sub-bacia e, se não
54 for possível, na bacia hidrográfica. Luisa concorda que não faz sentido recuperar uma área degradada
55 no Rio Grande do Sul com uma área na Amazônia. No entanto, dentro da mesma bacia hidrográfica,
56 não vê razão para restringir a recuperação ao município. **Sra.Marion/Presidente**, esclarece a
57 diferença entre recuperar a área no mesmo local da supressão de vegetação e compensar essa
58 supressão em outra área, e que o grupo de trabalho é composto por várias entidades (FAMURS,
59 FIERGS, FARSUL, SEMA, FEPAM e a Sociedade de Engenharia), e que foi discutido muito sobre a
60 questão da compensação. Foi levantado que, em alguns locais, como Porto Alegre, pode não haver
61 mais áreas disponíveis para compensação. **Sra.Marion/Presidente** destaca que as propostas de
62 compensação podem não ser aceitas se não forem exequíveis ou se a área apresentada não atender
63 aos requisitos legais e que a norma segue o que já é estabelecido na lei 11.428. A **Sra.Paula Lavratti**
64 – **FIERGS** lembra que optaram por adotar o texto da própria lei da Mata Atlântica, que a lei não
65 estabelece uma ordem de prioridade expressa, mas deixa em aberto as possibilidades de
66 compensação, destacando então que não poderiam restringir o que a própria lei autoriza. **A Sra.**
67 **Marion/Presidente** menciona que o representante da Secretaria de Segurança Pública sugeriu que a
68 compensação deveria ser feita no mesmo município onde ocorreu a supressão de vegetação, no
69 entanto, a lei da Mata Atlântica permite que a compensação seja feita na mesma bacia hidrográfica.
70 Ela observa que os representantes da Secretaria de Segurança Pública não estão presentes, o que
71 pode impactar a discussão e destaca que o objetivo da reunião é esclarecer esses dois pontos e
72 colocar a minuta em votação. A **Sra. Giovana Rossato Santi –FEPAM;** mencionou que tinha feito
73 uma ressalva em relação a um inciso específico, preocupada com a questão administrativa do
74 município ter que analisar compensações em outro município. Ela comparou a situação com a
75 compensação de reserva legal, que a lei permite ser feita em outro estado. Giovana destacou que
76 seria uma situação semelhante, onde um estado avalia a reserva legal de outro, por isso ela trouxe
77 essa comparação para ajudar na discussão e lembrar os conselheiros sobre a flexibilidade permitida
78 pela lei. **A Sra. Marion/Presidente;** lembra que, após a aprovação da matéria na Câmara Técnica, ela
79 será enviada ao plenário do CONSEMA, onde ainda pode haver pedidos de vista e mais discussões.
80 Ela fala que Um dos pontos mais questionados foi a regra de que, se a supressão de vegetação
81 poderia ter sido autorizada, ela será considerada irregular e não ilegal e que em Santa Catarina, existe
82 uma lei semelhante. Se a supressão poderia ter sido licenciada, o empreendedor pode continuar
83 usando a área, mas deve compensar a supressão de forma dobrada em outra área. A norma é
84 aplicável tanto para órgãos estaduais quanto municipais. A regra foi criada para evitar que, após a

85 recuperação de uma área, o empreendedor solicite autorização para suprimir uma área adjacente. Ela
86 passa a palavra para Giovana e menciona que o item foi levantado por Igor da FEPAM, destacando a
87 importância de discutir isso antes da votação. A **Sra. Giovana Rossato Santi –FEPAM** destacou a
88 importância de considerar casos específicos na compensação de áreas. Ela mencionou um caso
89 recente em que um proprietário suprimiu vegetação sem licença e foi multado. O proprietário solicitou
90 autorização para suprimir mais vegetação, e após discussão técnica, decidiram aceitar a
91 compensação proposta, pois fazia mais sentido ambientalmente. Giovana também ressaltou que a lei
92 da Mata Atlântica permite compensação em estágios iniciais de vegetação, o que pode resultar em
93 ganho ambiental. Giovana ressaltou que há uma obrigação de reposição florestal obrigatória, que é
94 diferente de outras compensações. Ela destacou que muitos promotores já seguem essa lógica,
95 mesmo sem amparo legal claro. O objetivo agora é construir algo que forneça esse amparo legal. **A**
96 **Sra. Paula Lavratti – FIERGS** comentou que a previsão de compensação por área equivalente em
97 dobro já consta em uma instrução normativa do Ibama, que regula a anuência em casos de supressão
98 de Mata Atlântica. Ela destacou que essa previsão não é exclusiva de Santa Catarina, mas também
99 está presente em normas do Ibama. **Igor Raldi Morrudo- FEPAM**, expressou compreensão das
100 dificuldades técnicas e práticas da questão, mas registrou sua preocupação jurídica com a redação do
101 artigo sobre compensação. Ele teme que a forma atual possa inverter a lógica, incentivando a
102 supressão seguida de compensação, sem identificação clara do que será compensado. Apesar disso,
103 ele entende as questões práticas e técnicas e acompanha os demais artigos na íntegra, registrando
104 apenas sua contrariedade com relação a este ponto específico, fala que já foi bastante debatido esse
105 assunto , não tem mais o que debater, só registrar a posição dele de votar, porque já tem se
106 estendido bastante também esse debate. A **Sra. Marion/Presidente** explicou que a idéia é diminuir
107 conflitos, que a compensação em dobro, registrada na matrícula, visa desmotivar a regularização de
108 supressões feitas de forma errada. Quem suprimir sem licença será prejudicado, pagando em dobro
109 além da multa. A regra foi estabelecida para evitar que empreendedores suprimam vegetação sem
110 licença de propósito. Marion destacou que a análise será feita pelo órgão ambiental competente e que
111 a regra não se aplica a todos os casos, dependendo do caso concreto. A **Sra. Paula Lavratti –**
112 **FIERGS**; lembrou que, durante as discussões no GT, foi mencionado que as ferramentas atuais
113 permitem ter uma ideia do que havia na área antes da supressão. Ela acredita que a preocupação de
114 Igor é que, após o corte, não se saiba se a área estava em estágio médio ou avançado, o que pode
115 dificultar a exigência de uma compensação equivalente. **Sra. Giovana Rossato Santi –FEPAM**;
116 mencionou que, com as ferramentas de mapeamento atuais, como MAPEOU, é mais fácil classificar a
117 parte florestal. Embora ainda haja desafios no campo, o histórico de uso da área ajuda a chegar a
118 uma conclusão. Ela destacou que, uma vez que o órgão ambiental emite um parecer técnico, a
119 determinação do estágio da vegetação não mudará, a menos que o proprietário apresente evidências
120 contrárias. Sem mais manifestações a **Sra. Marion-Presidente coloca a pauta em votação**
121 **APROVADA POR UNANIMIDADE. Passou-se para o 3º Item de pauta: ASSUNTOS GERAIS:**
122 Sra. Marion Heinrich/FIERGS – Presidente Marion destacou a importância da distribuição e
123 acompanhamento dos processos pendentes. Ela solicitou à Secretaria Executiva que enviasse a
124 listagem de processos pendentes e distribuídos. Marion enfatizou a preocupação com a prescrição
125 dos processos e a necessidade de evitar que isso ocorra Nada mais havendo a tratar a **Sra Marion**
126 **Heinrich/FAMURS** – Presidente agradece todos pela participação esta reunião encerrou-se às 10 h e
127 03 min.